



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e onze, às 9 horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, realizou-se a **190ª** (centésima nonagésima) **Reunião Ordinária**, correspondente ao mês de junho/2011, do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, nesta cidade de Brasília – Distrito Federal. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Os senhores **WESLEY JOSÉ GADÊLHA BEIER**, representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o senhor **FRANCISCO WAYNE MOREIRA**, representante da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF. Aberta a reunião, foi comunicado que a Senhora **RENATA LIMA DE CARVALHO**, em face de sua designação, conforme Portaria nº 469, de 02/06/2011, do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no DOU de 03/06/2011, tomou posse como Membro Titular, representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento neste Conselho em substituição ao senhor Pedro Ataíde Cavalcante. Os demais membros presentes deram boas vindas a Conselheira desejando-lhe felicidades nessa missão que ora se apresenta. A Conselheira agradeceu a todas e colocou-se à disposição para dar continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvidos por este Conselho. Em seguida foi colocado em votação a Presidência do Colegiado, e por maioria foi eleito o Senhor Francisco Wayne Moreira para conduzir os trabalhos. Com a palavra, o Presidente procedeu a leitura da Ata da **189ª** Reunião Ordinária do Confis, realizada em 27/05/2011 que foi aprovada e assinada. Em seguida deu início à análise dos itens da pauta: **1. Examinar as atas das reuniões da Diretoria Colegiada, destacando os assuntos mais relevantes, com comentários.** **1.1. Ata da 984ª Redir.** O Conselho Fiscal registra que não há pontos relevantes a serem destacados. **1.2. Ata da 985ª Redir.** Após análise da referida Ata, merece registro a comunicação da Presidência sobre o Ofício-Circular nº 795/2010/MP/DEST, que trata de recomendação do TCU quanto a Governança de TI nas empresas Estatais. O Diretor Sílvio Porto discorreu sobre o histórico relativo ao Planejamento Estratégico da Conab que acabou sendo interrompido em agosto de 2007 e cuja retomada seria imprescindível para que se desse cumprimento à determinação do DEST, uma vez que não seria possível a definição de objetivos, indicadores, metas e mecanismos de forma isolada pela área de TI da Companhia. O Presidente determinou então que as Diretorias envidassem esforços para a retomada do Planejamento Estratégico da Companhia, para que se cumprissem as recomendações do TCU, o que se dará por meio de um Grupo de Trabalho então criado, por meio de portaria a ser publicada. Outro tópico que merece destaque refere-se a Nota Técnica Dipai nº 001/2011, referente ao Processo Supad nº 21200.000141/2010-26 – Contratação de serviços de seguro contra incêndio para cobertura de patrimônio da Conab. A referida Nota Técnica informa das ocorrências do Pregão Eletrônico daquela contratação que apresentou duas impropriedades legais que inviabilizavam a homologação do certame: a não publicação do Edital em jornal de grande circulação, conforme determina o art. 21, inciso III da Lei nº 8.666/93; e a não emissão do empenho necessário a retenção dos recursos para cobertura das despesas, descumprindo os artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000. Após



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

as deliberações, decidiu-se pela não homologação do certame, tendo ao final o Presidente determinado que a Coger instaurasse um Processo Interno de Apuração para averiguar eventuais irregularidades no procedimento, bem como que a Dirad inicie imediatamente novo procedimento licitatório com vistas à contratação de seguro para cobertura do patrimônio da Conab, ao tempo em que se promova contratação emergencial para cobertura até a conclusão do certame licitatório. **1.3. Ata da 986ª Redir.** O Conselho Fiscal registra que não há pontos relevantes a serem destacados. **1.4. Ata da 987ª Redir.** O Confis solicita verificar se a Auditoria Interna começou o trabalho de apuração das diversas pendências detectadas na Sureg/RN. **1.5. Ata da 988ª Redir.** O Confis apenas registra o recebimento da Ata, entendendo não haver nenhum comentário relevante a ser tratado. **1.6. Ata da 989ª Redir.** O Conselho Fiscal registra que não há pontos relevantes a serem destacados. **1.7. Ata da 990ª Redir.** O Confis registra que em atendimento à recomendação do TCU, foi revisto o Manual de Fiscalização dos Estoques Públicos, devendo nos casos de caracterização de irregularidades tais como desvios de estoques, formalizar de imediato representação junto ao Ministério Público da união e Polícia Federal, informando também à Receita Federal e à Secretaria de Fazenda Estadual. **1.8. Ata da 991ª Redir.** O Confis registra como relevante a aprovação pelo colegiado da proposta da Sucon de criação de Reserva de Retenção de Lucros, no valor de R\$ 7.317.756,62 (sete milhões, trezentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), pertinente ao Resultado do exercício findo em 31/12/2010, a qual após formulada e deliberada pela Diretoria Colegiada será submetida aos Conselhos de Administração e Fiscal, em cumprimento ao que dispõe o Regimento Interno, para posterior encaminhamento ao Sr. Ministro da Fazenda. Merece destaque ainda a deliberação quanto a prorrogação da cessão sem ônus de imóvel ocupado pelo Inmet/SP, desde 2004, por mais dois anos. Inicialmente havia sido proposta a venda do referido imóvel ao Inmet, manifestou sua necessidade de permanência no imóvel. Como alternativa propôs-se a cessão onerosa do imóvel. Como contraproposta o Inmet propôs a prorrogação da cessão sem ônus por mais cinco anos. Por fim, considerando-se tratar de instituição que compartilha as diretrizes advindas do mesmo órgão supervisor, aprovou-se a prorrogação da vigência da cessão por mais dois anos, ficando o Inmet de adotar as providências no sentido de buscar solução para a aquisição do imóvel ainda durante o prazo de vigência de sua cessão. **1.9. Ata da 992ª Redir.** O Conselho Fiscal registra que não há pontos relevantes a serem destacados. **1.10. Ata da 993ª Redir.** O Confis solicita informação quanto à extinção dos processos de execução de cobrança de créditos da extinta Rede Somar, de valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, devido à prescrição intercorrente e dos créditos considerados irrecuperáveis. **1.11. Ata da 994ª Redir.** O Confis registra como relevante na Ata a informação prestada pela Chefia de Gabinete do Presidente quanto a reunião ocorrida entre a Conab e o Instituto Cibrius que resultou na adoção de duas estratégias distintas para a solução dos problemas relativos ao Plano de Previdência Complementar, sendo que inicialmente será resolvida a questão do déficit técnico/reserva matemática e num segundo momento será negociado o novo plano, tendo o colegiado aprovado a solução negociada. **1.12. Ata da 995ª Redir.** O Conselho Fiscal registra que não há pontos relevantes a serem destacados. **1.13. Ata da 203ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada.** O Conselho Fiscal registra que não há pontos relevantes a serem destacados. **1.14. Ata da 204ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada.** O



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Confis registra como relevante as informações prestadas pelo Diretor Financeiro quanto a situação da renovação da Certidão Negativa do INSS da Companhia que se encontra vencida desde 27/12/2010. A renovação ficou impedida em devido a existência de débito inscrito em Dívida Ativa no valor de R\$ 57.790,04 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa reais e quatro centavos). O Diretor relatou que a Conab havia protocolado documentação em 29/10/2010, comprovando a inexistência do débito. Entretanto, devido a complexidade e volume de documentos, a Receita Federal ainda não havia concluído sua análise. Foi proposto como medida paliativa, o parcelamento do débito em até 60 (sessenta) vezes, com vistas a regularização da situação da Companhia, que fica impedida de receber recursos de órgãos federais, enquanto não regularizada sua CND. Depois de constatada pela Receita a inexistência do débito, os valores pagos poderão ser compensados. Ao final do relato o colegiado aprovou a proposta.

1.15. Ata da 205ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada. O Conselho Fiscal registra que não há pontos relevantes a serem destacados.

2. Examinar as atas das reuniões do Conselho de Administração, destacando os assuntos mais relevantes, com comentários. Não recebemos ata do Conselho de Administração nesta reunião.

3. Examinar os processos licitatórios e contratações da empresa, especialmente os relacionados aos art. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93. CI/Supad nº 214/11. A presente Relação apresenta no mês de junho a realização de cinco contratações. A contratação relativa ao processo nº 21200.001416/2010-49, apresenta duas empresas contratadas para fornecimento de cartuchos para impressora HP. Ocorre que, da mesma forma como vem se dando em atas anteriores, temos verificado que as contratações de fornecimento de bens apresentaram data de vigência ultrapassando o exercício financeiro em curso, contrariando as disposições contidas no art. 57 da Lei de Licitações que estabelece a vigência para este tipo de objeto limitado ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro do exercício em que ocorrem. O Confis reitera manifestação já anteriormente apresentada no sentido de se cumprir as disposições da Lei de Licitações quanto aos prazos de vigência das contratações promovidas que, ao extrapolar o crédito orçamentário, fragiliza a atuação da Companhia, expondo seus dirigentes a desnecessários desgastes junto aos órgãos de controle. Sendo assim, este Confis solicita a atuação da Audin, no sentido de orientar as áreas incumbidas das contratações desta Conab, quanto ao cumprimento da legislação que rege as contratações públicas, a qual estabelece, nos casos de fornecimento de bens, que a vigência dos contratos esteja limitada ao exercício financeiro em que ocorreram.

4. Conhecer o resultado de acórdãos e auditorias do TCU no período. Não houve, no período.

5. Analisar os demonstrativos contábeis e financeiros mensais. Encaminhamentos a seguir pela CI/Audin nº 230, de 20/06/2011.

5.a. Quadro de Acompanhamento de pendências. Exercício 2008 a 2011. Quadro de Acompanhamento das Pendências dos Relatórios de Auditoria, exercícios de 2008 a 2011, com posição em 17/06/2011. O Confis alerta novamente com relação à quantidade de pendências com os prazos de atendimento vencidos, principalmente nos exercícios de 2008 a 2010 e sob a responsabilidade das Regionais.

5.b. Relatórios Audin.

5.b.1. Relatório de Auditoria Acompanhamento da Gestão nº 07/11. O Confis acusa o recebimento do citado relatório de Auditoria, o qual tratou da análise da regularidade das contratações diretas e dos contratos de prestação de serviços daquela Sureg/SC. O Relatório de Auditoria apresentou algumas falhas nos procedimentos de instrução processual e de fiscalização e pagamento de faturas, os



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

quais foram objeto das necessárias recomendações de adequação. Cabe destacar que nos trabalhos realizados, a Auditoria apontou como falha a contratação dos serviços de correspondência agrupada como inexigibilidade de licitação, Processo nº 21215.000005/2007-71, apontando que seria tal ocorrência uma falha, uma vez que para aqueles serviços haveria a possibilidade de competição e seria exigível a realização de certame licitatório. Entretanto, em relação à matéria objeto da recomendação destacamos que o Plenário do STF em julgado de 2009 (ADPF 46), manteve entendimento de que a exploração dos serviços de correspondência agrupada seria de exclusividade dos Correios, mantendo, desta feita, o monopólio daquela atividade. À luz deste entendimento, a contratação daqueles serviços por inexigibilidade de licitação, na forma como foi realizada pela Sureg/SC, não se encontra em desacordo com a legislação vigente. Desta feita, este Confis recomenda que a Audin que reveja a citada recomendação, promovendo, inclusive, um levantamento sobre o entendimento do STF e, se for o caso, promova orientação às demais Sureg's, de forma a orientar os procedimentos a serem seguidos nas contratações daqueles serviços.

5.b.2. Relatório de Auditoria Acompanhamento da Gestão nº 08/11. O Confis registra que os pontos destacados no relatório são inconsistências e que não constituem impedimentos para a aprovação das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2010. O Confis solicita que sejam tomadas as medidas cabíveis para cumprimento das recomendações registradas no relatório em questão.

5.b.3. Relatório de Auditoria Acompanhamento da Gestão nº 09/11. Consoante ao Paint para o exercício de 2011, realizou-se a ACG, à distância, relativa à Sureg/TO, com foco no Planejamento da Ação de Auditoria nº 10.1, para certificação da regularidade das contratações diretas e dos contratos de prestação de serviços. Conforme se verifica no citado relatório os exames foram feitos por amostragem. Primeiramente foi expedida a Solicitação de Auditoria – SA, requerendo os processos a serem analisados. Os exames procedidos na Sureg/TO foram baseados em dados extraídos do SIAFI, de mapas de acompanhamento da Gerência de Contratos – GECOT e os fornecidos pela Sureg. O que o Confis pode observar na amostragem da análise de 10 processos de várias naturezas, como prestação de serviços de braçagem na movimentação de carga e descarga dos produtos agropecuários, locação de imóvel, fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, serviços advocatícios, locação de veículos, fornecimento de passagens aéreas nacionais, serviços de reprografia, serviços telefônicos, vigilância armada e desarmada, engenharia e medicina do trabalho, etc, é que em todos os processos, sem exceção, a área responsável daquela Sureg/TO, pelos processos licitatórios, está descumprindo o art. 67 da Lei 8.666/93, bem como vem fundamentando de forma genérica os extratos de publicação no Diário Oficial da União, ferindo também o contido na Resolução Presi nº 13, de 22/12/2010. Sugerimos uma melhor gestão baseada nos normativos vigentes, bem como providenciar cursos de atualização para os empregados que atuam nessa área da Sureg/TO, tendo em vista que as falhas são primárias.

5.c. Nota Técnica Audin nº 012/2011. O Confis registra que não há pontos relevantes a serem destacados e que os técnicos da Audin, presentes a Reunião esclareceram pontos referentes aos assuntos abordados na Nota Técnica.

6. Examinar a evolução dos Créditos a Receber, em atraso.

6.1. CI/Sufin/Gecob nº 1236/11. O Confis após análise do referido relatório não considerou nenhum item relevante em relação ao demonstrativo anterior. Registrando apenas ter verificado variações nos valores relativos aos exercícios anteriores que apresentaram redução, o



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

que evidencia a ocorrência da recuperação dos créditos da companhia. **6.2. CI/Sufin/Gecob nº 1237/11.** O Confis registra que não há pontos relevantes a serem destacados. O Confis solicita verificar em legislação se o crédito com a Rede Ferroviária Federal deverá ser ressarcido, pois os débitos e créditos da mesma foram encampados pela STN. **7. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS.** O Confis verificou que o prazo de validade está conforme exigido pela legislação vigente. **8. Certificado de Regularidade junto ao FGTS.** O Confis verificou que o prazo de validade está conforme exigido pela legislação vigente. **9. Adimplência no Cadastro de Créditos Não Quitados do Poder Público Federal (Cadin).** A referida certidão não foi apresentada. **14. Adimplência quanto a tributos estaduais e municipais.** O Confis verificou que o prazo de validade está conforme exigido pela legislação vigente. E nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Fiscal agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, José Augusto Vicarone, Técnico de Nível Superior, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes. A próxima reunião ficou marcada para o dia 29 do mês de julho 2011.


FRANCISCO WAYNE MOREIRA
Presidente


WESLEY JOSÉ GADÊLHA BEIER
Conselheiro Titular


RENATA LIMA DE CARVALHO
Conselheira Titular


JOSÉ AUGUSTO VICARONE
Secretário